

Brasília-DF, 11 de setembro de 2025

INPC

Índice Nacional de
Preços ao Consumidor

AGOSTO / 2025

-0,21%

**INPC ACUMULADO
12 MESES
DATA-BASE EM
SETEMBRO 5,05%**



INPC tem queda de 0,21% em agosto



Foto: Helena Pontes/Agência IBGE Notícias

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) registrou queda de 0,21% em agosto. No ano, o acumulado é de 3,08% e, nos últimos 12 meses, de 5,05%, abaixo dos 5,13% observados nos 12 meses imediatamente anteriores. Em agosto de 2024, a taxa foi de -0,14%.

Os produtos alimentícios passaram de -0,38% em julho para -0,54% em agosto. A variação dos não alimentícios passou de 0,41% em julho para -0,10% em agosto.

Quanto aos índices regionais, a maior variação (0,31%) ocorreu em Vitória por conta da energia elétrica residencial (7,11%) e da taxa de água e esgoto (4,64%). A menor variação ocorreu no Rio de Janeiro (-0,53%) em razão da queda na energia elétrica residencial (-6,08%) e no café moído (-4,93%).

Fonte: IBGE



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA
CNTI

1º ENCONTRO ONLINE DA JUVENTUDE INDUSTRIÁRIA
22 de setembro de 2025
às 10h

FIM DA ESCALA 6x1

A importância da participação da juventude na atual conjuntura

JOVEM NÃO FIQUE DE FORA. FAÇA JÁ SUA INSCRIÇÃO!

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DO TRABALHO DA MULHER, DA JUVENTUDE E DO IDOSO - CNTI

[Clique aqui e faça sua inscrição!](#)

PL 2690/2025 fortalece papel dos sindicatos nas rescisões

PL 2690/2025 garante participação dos sindicatos nas rescisões, reforça a defesa dos direitos trabalhistas e dá mais segurança ao trabalhador



Paulinho da Força: O sindicato, ao participar da rescisão, devolve confiança ao processo / Foto: Agência Câmara

O deputado federal Paulinho da Força (Solidariedade/SP) apresentou o [PL 2690/2025](#), que

Brasília-DF, 11 de setembro de 2025

devolve aos sindicatos a participação direta nas rescisões contratuais dos trabalhadores.

Com a proposta, os sindicatos conferem se todos os direitos foram pagos corretamente. Assim, trabalhadores ganham mais segurança e evitam disputas longas na Justiça.

Paulinho ressalta que o compromisso é sempre defender o trabalhador e que este projeto fortalece a fiscalização e garante que os direitos sejam respeitados.

“É inaceitável que um trabalhador saia da empresa sem ter certeza de que receberá tudo o que conquistou. O sindicato, ao participar da rescisão, devolve confiança ao processo e evita que as famílias passem por dificuldades enquanto aguardam a Justiça”.

O PL ainda busca aproximar sindicatos e categoria, assegurando transparência nos processos de desligamento e valorizando a atuação coletiva em defesa de quem produz no país.

Fonte: Rádio Peão Brasil

Inflação oficial recua 0,11% em agosto, menor resultado desde 2022

Em 12 meses, IPCA acumula 5,23%



© Marcello Casal Jr / Agência Brasil

A inflação oficial ficou negativa no mês de agosto, ou seja, os preços ficaram mais baratos em média. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) fechou o mês em -0,11%. Os dados foram divulgados nesta quarta-feira (10) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Em julho, o índice tinha ficado em 0,26%. Essa deflação (inflação negativa) é a primeira desde agosto de 2024 (-0,02%) e a mais intensa desde setembro de 2022 (-0,29%).

Com o resultado de agosto de 2025, o acumulado de 12 meses chega a 5,13%, abaixo dos 5,23% dos 12

meses terminados em julho, mas ainda acima da meta do governo, de até 4,5%.

A conta de luz recuou 4,21% no mês, representando impacto negativo de 0,17 ponto percentual (p.p.), figurando como o subitem que mais puxou a inflação para baixo. Com isso, o grupo habitação recuou 0,90%.

A explicação está no chamado Bônus de Itaipu, desconto na conta que beneficiou 80,8 milhões de consumidores. Conforme adiantou a Agência Brasil, a bonificação compensou a bandeira tarifária vermelha 2, que adiciona R\$ 7,87 na conta e luz a cada 100 Kwh consumidos.

O grupo alimentação e bebidas (-0,46%) caiu pelo terceiro mês seguido. O de transportes (-0,27%) também ajudou a deixar o IPCA negativo IPCA.

Fonte: Agência Brasil

Cesta mais barata representa salário indireto



Em agosto, houve queda no preço dos gêneros que compõem a cesta básica em 24 das 27 Capitais. É o que mostra pesquisa do Dieese em parceria com a Conab – Companhia Nacional de Abastecimento. Levantamento mensal é coordenado pela economista Patrícia Lino.

Tomate, arroz agulhinha, batata, feijão e açúcar estão entre os produtos que mais tiveram baixas nos preços, em várias das Capitais pesquisadas. O preço do tomate chegou a cair 26,83%.

A Agência Sindical ouviu o economista Rodolfo Viana, que responde pela subseção do Dieese nos Metalúrgicos de Guarulhos e Região. Ele observa que nos índices oficiais de inflação, casos do INPC e do IPCA, houve deflação em agosto, respectivamente de 0,21 e 0,11%.

Segundo Rodolfo, “o gasto com gêneros alimentícios representa cerca de 30% da composição do índice

Brasília-DF, 11 de setembro de 2025

inflacionário". Ele diz que "as pessoas, em geral, gastam com alimentação o equivalente a 30% da renda".

O economista observa: "Quando caem os preços dos gêneros, ocorre aumento indireto no salário. No holerite, o valor lançado é o mesmo. Porém, a pessoa poderá comprar mais com o mesmo salário."

Exemplo – Uma pessoa que ganha R\$ 5 mil por mês gastará, por suposição, R\$ 1.500,00 com alimentação. Com uma queda, suponhamos, de 5%, sua economia será de R\$ 75,00 ao mês. Considerando-se que a baixa persista por seis meses, essa pessoa economizará R\$ 450,00.

A queda nos preços, apurada pelo Dieese, e a deflação no INPC e IPCA poderiam ocorrer num momento de economia fraca. "Não é o caso, porque a economia brasileira se mantém aquecida", explica Rodolfo.

Tarifaço – Na avaliação de Rodolfo Viana, o tarifaço de 50%, imposto por Donald Trump, tem pouca relação com a queda nos preços. "No preço da carne, o efeito é quase zero, porque o Brasil abriu novos mercados para exportar o gênero".

Governo – O economista e professor menciona o efeito positivo de políticas do governo. Ele explica: "Aumentou bastante o volume de recursos do Plano Safra destinados à agricultura familiar. Também não houve fortes impactos por eventos climáticos". O efeito é aumento na produção, ajudando a recomposição dos estoques.

Mais – Sites do Dieese e da Conab.

Fonte: Agência Sindical

MTE fiscaliza mais de 800 empresas para garantir cumprimento da Lei de Igualdade Salarial



Em setembro, os auditores-fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) visitarão 810 empresas com 100 ou mais empregados para verificar a publicação do 3º Relatório de Transparência Salarial e

CrITÉRIOS Remuneratórios em site, rede social ou outro canal de ampla divulgação, conforme determina a Lei de Igualdade Salarial. Nos últimos meses, já foram inspecionadas 217 empresas, das quais 90 foram autuadas por não cumprirem a obrigação de disponibilizar o relatório em local visível.

"Essas multas ainda estão em fase de recurso pelas empresas", explica a coordenadora-geral de Fiscalização e Promoção do Trabalho Decente do MTE, Dercylete Lisboa Loureiro. A lei, que tem como objetivo dar visibilidade às desigualdades salariais entre mulheres e homens na mesma função, prevê multa administrativa de até 3% da folha de pagamento do empregador, limitada a 100 salários mínimos.

Entre 20 e 30 de setembro, o MTE disponibilizará no site Emprega Brasil o 4º Relatório, que deverá ser baixado e divulgado pelas empresas em sites, redes sociais ou canais equivalentes. A publicação deve estar em local de fácil acesso, garantindo ampla visibilidade para empregados, trabalhadores e o público em geral. No momento do download, as empresas também deverão informar o endereço do site ou da rede social em que o documento será divulgado.

Ainda em setembro, o MTE e o Ministério das Mulheres divulgarão os dados consolidados do 4º Relatório. O levantamento anterior, publicado em março, revelou que, em média, as mulheres recebiam 20,9% a menos que os homens nos 53.014 estabelecimentos com 100 ou mais empregados no país. "Ainda não podemos falar em redução das desigualdades, mas já observamos avanços, como o aumento da participação feminina no mercado de trabalho", destaca Paula Montagner, subsecretária de Estatísticas e Estudos do Trabalho do MTE.

Cartilha – O MTE e o Ministério das Mulheres lançaram uma cartilha que funciona como guia para a negociação coletiva da Lei de Igualdade Salarial. Empresas que apresentarem diferenças de remuneração entre homens e mulheres na mesma função terão até 90 dias para elaborar um plano de ação, em conjunto com os sindicatos, a fim de corrigir essas desigualdades. O material traz orientações e recomendações para apoiar o processo de negociação coletiva. Nesses acordos, os sindicatos podem incluir cláusulas específicas sobre igualdade salarial, estabelecendo critérios objetivos de remuneração e prevenindo a discriminação de gênero.

Sobre a Lei – Sancionada em 3 de julho de 2023, a Lei nº 14.611 trata da igualdade salarial e de critérios remuneratórios entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, alterando o artigo 461 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). As empresas com mais de 100 empregados devem adotar medidas para

Brasília-DF, 11 de setembro de 2025

assegurar essa igualdade, como a transparência salarial, a fiscalização contra práticas discriminatórias e a disponibilização de canais de denúncia.

Fonte: MTE

Empresa é condenada por forçar empregado a assinar intervalo fictício



FreePik

Uma empresa de vigilância foi responsabilizada por obrigar um empregado a assinar o registro de intervalo sem usufruir do descanso. O caso foi analisado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (MG), que considerou nula a justa causa aplicada ao trabalhador.

Os julgadores da 10ª Turma do TRT-3 acompanharam o voto do desembargador Ricardo Antônio Mohallem, relator do caso. A empresa terá de pagar verbas rescisórias e ainda indenizar o empregado em R\$ 5 mil pelos danos morais vivenciados.

Segundo o processo, o trabalhador alegou que foi demitido por justa causa por se recusar a anotar, na folha de ponto, o intervalo fraudulento.

Já a empregadora afirmou que o profissional descumpriu normas da empresa. Disse também que "ele usou palavras de baixo calão com o supervisor imediato de rota, causando tumulto no posto de serviço". O comunicado de dispensa do profissional indica que a demissão foi aplicada com base no artigo 482, alínea "e", da CLT (desídia), por descumprimento das normas e procedimentos da empresa.

Ainda de acordo com os autos, o trabalhador já havia sido suspenso em 21/8/2024 pela mesma falta, ou seja, por se recusar a anotar o intervalo na folha de ponto.

Pausa falsa

"A tese inicial é a de que, a partir de julho de 2024, a empresa passou a obrigar o registro do intervalo

intrajornada, mas o ex-empregado se recusou anotar, uma vez que não correspondia à realidade: ele não usufruía e nem era remunerado", ressaltou o desembargador.

Segundo o magistrado, no mês de agosto daquele ano, os dados apontaram que não houve o pagamento correspondente ao intervalo. "E a única testemunha ouvida confirmou que o profissional não usufruiu do descanso", frisou.

Para o magistrado, a recusa em anotar o intervalo nos cartões de ponto era legítima. "Além disso, ainda que não fosse exatamente essa a realidade, entendo que a falta não é grave o suficiente para ensejar a punição máxima, havendo, necessariamente, de se observar a gradação, já que não foram juntadas advertências anteriores à suspensão disciplinar, punição essa que também não me parece razoável e proporcional à falta", destacou o julgador.

"Ficou reconhecida a nulidade da justa causa aplicada, sem qualquer comportamento ilícito do profissional. Ao contrário, a atitude dele de recusar anotar o intervalo intrajornada, em dissonância com a realidade, foi considerada legítima", pontuou.

Processo 0010931-40.2024.5.03.0090

Fonte: Consultor Jurídico



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA
CNTI

Filiada à
NCST
NOVA
CENTRAL

**Mês de Conscientização
e Prevenção ao Suicídio**

A vida é a melhor escolha.

**setembro
amarelo**

A vida é um presente,
e este mês nos lembra de
valorizar cada momento
e oferecer uma mão
amiga a quem precisa.

**Busque ajuda!
Ligue: 188**

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DO TRABALHO DA MULHER, DA JUVENTUDE E DO IDOSO - CNTI